

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 2943

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: **regularize.pgfn.gov.br**.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
LUIZ INACIO GAGLIOTTI	***.574.***-**	GRATTO LIFE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	20.031.920/0001-84	1028894140
EMERI TEREZINHA DE BIAGGI STAVALE	***.743.***-**	EVOLUTA IDIOMAS S/C LTDA.	49.305.592/0001-49	1028925098
ROBERTA CLEUSA PEREIRA DE SOUSA	***.600.***-**	BAR E RESTAURANTE TOZEN LTDA	47.315.706/0001-06	1028958265
DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA	***.512.***-**	DRYACHTS COMERCIO DE EMBARCACOES LTDA	15.767.584/0001-00	1028974056
FELIPE ALVES DA ROCHA	***.995.***-**	MUNDO DAS RACOES LTDA	33.163.100/0001-98	1029013770
VALTAIR CARVALHO DA CUNHA	***.992.***-**	DROGARIA ELO LTDA	24.951.201/0001-32	1029072232
LEONARDO SA REGO PEREIRA NUNES	***.936.***-**	GRNL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.111.210/0001-76	1029087666
ANDRE MOREIRA FERNANDES	***.870.***-**	AMF CONSULTORIA TECNICA LTDA	48.691.189/0001-32	1029099108
RENE LUIZ CERF	***.526.***-**	ISONEW PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	08.811.513/0001-94	1029266280
FERNANDA BRESSIANI BALAN	***.798.***-**	STAMP-FORM COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	09.722.756/0001-19	1029323508

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ROSINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS NOGUEIRA	***.354.***_**	PINHEIRO E NOGUEIRA COMERCIO VAREJISTA DE ADUBOS LTDA	39.739.714/0001-51	1029330860
SANDRA CONRADO NOBRE BULHOSA FERNANDES	***.075.***_**	MAIS CABELLO COSMETICOS TERAPIAS CAPILARES LTDA	49.612.247/0001-58	1029339489
CLAUDIA PEREIRA COSTA PINTO	***.299.***_**	C & C TOPOGRAFIA SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	39.614.293/0001-32	1029385557
CARLOS ANDRE LIMA	***.352.***_**	ZUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECcoes LTDA	41.989.548/0001-93	1029389187
PAULO DA SILVA	***.181.***_**	P.M.E. REFORMAS E CONSTRUCoes LTDA	14.430.004/0001-14	1029431127
CRISTIANO JEAN JAMUR DE OLIVEIRA	***.485.***_**	ECOSUS PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA	34.122.255/0001-49	1029535484
RAMON BUIXEDA URGELLES	***.163.***_**	BB&BC ADMINISTRACAO DE Pousadas e HOTEIS LTDA	21.117.617/0001-61	1029481785
CAIO CAETANO DE SOUZA	***.525.***_**	LACTOFRIOS DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICINIOS LTDA	32.479.952/0001-26	1029511418
PABLO ANTONIO GONZALEZ MONTES	***.936.***_**	VILA VILA BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E RECICLAGEM LTDA	14.233.232/0001-02	1029539593
LUCIDIO PEREIRA DOS SANTOS	***.991.***_**	LMPB SANTOS LTDA	09.614.339/0001-52	1029539697
ANTONIO SANCHES VARELA	***.131.***_**	LUSO BAHIA - MINERACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	04.882.133/0001-90	1029571936
MAURA LIANE FONTOURA ABICH	***.718.***_**	SERVICOS DE ENFERMAGEM VASQUES LTDA	48.828.584/0001-14	1029607110
CAIO CAETANO DE SOUZA	***.525.***_**	SUPER GULA DISTRIBUIDORA LTDA	39.558.957/0001-93	1029511460